



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de comissão técnica de Acompanhamento e dos serviços especializados prestados para de consultoria e assessoria, com vistas à atualização da Planta Genérica de Valores no perímetro urbano e áreas de expansão urbana e elaboração da nova legislação tributária municipal que disporá sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos (ITBI) do município de Serra Azul-SP, e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código Tributário Municipal em vigência, que vem ocasionando distorções e redução da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) do município, como também os reiterados apontamentos do Tribunal de Contas, referente à necessidade de revisão dos parâmetros da Planta Genérica de Valores em vigência e da legislação tributária sobre a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Código Tributário Municipal para adequá-lo às novas realidades econômicas, sociais e jurídicas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a participação de diversos setores da sociedade no processo de atualização do referido código;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de acompanhamento dos trabalhos de **atualização** da Planta Genérica de Valores no perímetro urbano e áreas de expansão urbana, e a elaboração da nova legislação tributária municipal que disporá sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), com a finalidade de acompanhar, analisar, propor e deliberar sobre as alterações necessárias no Código Tributário Municipal e planta genérica.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Henrique Almagro – Diretor do departamento financeiro;

II – Alex Judson Estevam Pinheiro – Engenheiro Civil;

III – Adilson Antônio Pachione – Diretor do departamento infraestrutura e transporte;

IV – Rodrigo Funk de Carvalho Freitas - Diretor do departamento de assuntos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I - Realizar estudos e análises das normas tributárias vigentes no município;
- II - Propor modificações e atualizações no Código Tributário Municipal;
- III - Promover audiências públicas para discussão das propostas de atualização;
- IV - Redigir minutas de projetos de lei para a atualização do Código Tributário Municipal;
- V - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei relativos à matéria tributária no âmbito da Câmara Municipal;
- VI - Outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º. A Comissão poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto, sempre que necessário, para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração aos seus membros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETTO
Prefeito Municipal